

## S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1014/2009 de 16 de Setembro de 2009

Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 9/2005, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Portaria n.º 78/2007, de 29 de Novembro, o membro do Governo competente na área da saúde pode, em casos devidamente justificados, proceder à alteração do prazo de validade da receita médica, através de despacho emitido para o efeito.

Em conformidade, e no que se refere à vacinação contra a gripe sazonal, os Despachos n.ºs 1232/2007 e 828/2008, publicados no Jornal Oficial, II série, respectivamente de 10 de Dezembro de 2007 e de 9 de Setembro de 2008, vieram dilatar o prazo de validade das receitas médicas em que fossem prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, por forma a ultrapassar os constrangimentos existentes nos serviços de saúde, com repercussões nos utentes, nomeadamente os mais vulneráveis, resultantes do facto deste tipo de vacinação, em cada época gripal, implicar a prescrição anual de um elevado número de vacinas, num período de tempo limitado, bem como pela data do início da comercialização das mesmas.

Atendendo a que os constrangimentos referidos se mantêm e que a medida em causa se revelou uma mais-valia, quer para os profissionais de saúde, quer para os utentes, justifica-se, uma vez mais, dilatar o prazo de validade deste tipo de receitas médicas, de modo a permitir a prescrição antecipada deste tipo de vacina.

Não obstante o surgimento a nível mundial de uma pandemia provocada por uma nova variante do vírus da gripe A (H1N1), as medidas tomadas para combater esta doença e, designadamente, a futura administração de uma vacina específica para este vírus, não fazem alterar a recomendação de administração da vacina contra o vírus da gripe sazonal, aos grupos de risco habituais e no período de tempo habitual. Esta circunstância torna ainda mais imperioso que se facilite a prescrição da vacina.

Assim, o Secretário Regional da Saúde, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e n.º 3 do artigo 5.º Portaria n.º 9/2005, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Portaria n.º 78/2007, de 29 de Novembro, determina que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal de 2009-2010, prescritas a partir de 1 de Setembro de 2009, são válidas até 31 de Dezembro do corrente ano.

9 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.